PREFEITURA DE PATO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS E CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-LEEI/CNCA 2025/2026, CONFORME PORTARIA MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Edital 04/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria nº 85/2025, que institui o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI), torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Formadores Municipais (Bolsistas) no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI/CNCA, conforme critérios definidos pela Coordenação Nacional, visando garantir a transparência e a escolha de profissionais com reconhecida competência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo refere-se ao cadastro de profissionais da Rede Municipal de Ensino para atuarem como Formadores Municipais e compor o Cadastro de Reserva no Programa Pro-LEEI/CNCA.
1.2. O Formador Municipal atuará na formação de professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco - PR, conforme necessidade e disponibilidade financeira do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este edital, verificar os requisitos e condições e certificar-se de que preenche todas as exigências para a contratação.
1.4. Ao realizar sua inscrição, o candidato concorda plenamente com todos os termos deste edital, não podendo alegar desconhecimento posterior.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, §1° da Constituição Federal;
2.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos até a data da inscrição;
2.3. Possuir graduação em Pedagogia;
2.4 Ser professor efetivo, com vínculo empregatício estável, por meio de concurso público, da rede pública municipal de Pato Branco/PR;
2.5. Exercer função profissional relacionada à Educação Infantil, por no mínimo 3 (três) anos, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas/CMEIS ou atuação na secretaria de educação (declaração do setor de educação responsável ou secretaria de educação);
2.6. Ter cumprido as obrigações militares previstas na lei, em caso de candidato do sexo masculino;
2.7. Ter disponibilidade para participar das formações promovidas pelo MEC/formador estadual e repassar os conteúdos às equipes locais (comprovante indicado pelo superior imediato de liberação para participação das formações e para ser formador municipal);
2.8. Declarar que possui habilidades básicas em uso de tecnologias digitais (plataformas de videoconferência, e-mail, etc.);
2.9. Ter experiência em formação continuada de professores (comprovantes e/ou declarações emitidas de pelos órgãos competentes).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL

3.1. Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
3.1.1. Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
3.1.2. Atividades à distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.
3.2. Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
3.3. Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
3.4. Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
3.5. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
3.6. Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas
em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
3.7. Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
3.8. Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
3.9. Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando:
3.9.1. data do encontro;
3.9.2. descrição das atividades realizadas;
3.9.3. carga horária cumprida;
3.9.4. apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
3.9.5. três fotos do encontro;
3.9.6. Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação;
3.9.7. Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
3.9.8. Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
3.9.9. Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
3.9.10. Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.
3.10. Este Edital estará disponível para download no *site* da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no endereço: http://www.patobranco.pr.gov.br onde ocorrerão as divulgações.

4. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. O trabalho dos Formadores será monitorado pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA por meio de instrumentos avaliativos.
4.2. As avaliações ocorrerão em dois momentos: após 40% da formação e ao final do programa.
4.3. A avaliação inclui auto avaliação e avaliação pela instância superior.
4.4. Também será considerado o formulário de avaliação do articulador municipal RENALFA.
4.5. Os critérios avaliativos incluem:
a) Assiduidade e pontualidade;
b) Participação ativa;
c) Estudo e leitura dos materiais;
d) Cumprimento de prazos;
e) Entrega de relatórios;
f) Relacionamento interpessoal;
g) Mobilização dos cursistas;
h) Planejamento adequado;
i) Uso eficiente de ferramentas digitais.
4.6. A frequência será verificada sistematicamente.
4.7. O limite máximo é de 2 faltas presenciais e 2 faltas remotas. A 3ª ausência implicará o desligamento automático do Formador.
4.8. É de responsabilidade do Formador garantir o cumprimento integral da carga horária pelos cursistas (58h remotas e 62h presenciais).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período das inscrições é de 25 de agosto a 1º de setembro de 2025;
5.2. A inscrição será realizada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do link oficial da SMEC https://forms.gle/5C5vxrbAUCNDjGXP8 para os candidatos que possuírem conta no "gmail", considerando a necessidade de *upload* de arquivos comprobatórios no formulário.
5.3. Documentação necessária:
5.3.2. Cópia do RG e CPF;
5.3.3. Comprovante de formação acadêmica;
5.3.4. Comprovação de pertencimento ao quadro de profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação;
5.3.5. Declaração de experiência profissional, tempo de serviço/atuação na Educação Infantil;
5.3.6. Comprovante de atuação com formação de professores;
5.3.7. Comprovação de participação de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil ou linguagens ou leitura e escrita;
5.3.8. Comprovação de grau de habilitação em Pós-Graduação lato sensu e/ou stricto sensu, em cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado na área da Educação ou na área de Linguagem/Literatura Infantil, com especificação de Formação de professores, Processos educativos, Linguagens, Leitura e Escrita ou Literatura infantil;
5.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.
5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.
5.6. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
5.7. A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção nas informações fornecidas pelo candidato implicará na anulação da inscrição.
5.8. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato

no processo de inscrição.

6. DAS VAGAS

6.1. Está disponível 01 (uma) vaga para atuação como Formador Municipal do Programa Pro-LEEI/CNCA.
6.2. Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para cadastro de reserva, destinadas a eventuais substituições do Formador Municipal.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para a pontuação e classificação das/os candidatas/os, serão elencados os seguintes critérios e/ou especificações, mediante apresentação de comprovantes:
7.1.1. Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação, do município sede;
7.1.2. Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede de ensino;
7.1.3. Ter experiência com formação de professores, em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou na Secretaria Municipal de Educação;
7.1.4. Ter grau de habilitação em Pós-Graduação lato sensu e/ou stricto sensu, em cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado na área da Educação ou na área de Linguagem/Literatura Infantil, com especificação de Formação de professores, Processos educativos, Linguagens, Leitura e Escrita ou Literatura infantil, sendo válido 01 curso para cada nível de formação;
7.1.5. Ter participado de cursos de 40h+ de aprofundamento nas áreas da Educação Infantil ou linguagens ou Leitura e Escrita;
7.2. A nota final será obtida a partir da pontuação nos títulos e experiência, com máximo de 100 pontos.
7.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.
7.4. Em caso de empate será classificado o candidato que, nesta ordem apresentar:
I - Maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
II - Maior idade.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação e Cultura que se responsabilizará por todo o processo de seleção.
8.2. Todas as etapas deste processo seletivo serão divulgadas no site da (Prefeitura ou Secretaria de Educação), garantindo a transparência do processo.
8.3. Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas neste processo seletivo.
8.4. Os eventuais casos não contemplados serão analisados pela comissão organizadora.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

9.1. Os resultados serão divulgados no *site* da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no endereço http://www.patobranco.pr.gov.br.
9.2. Serão considerados aprovados os candidatos que atenderem integralmente aos requisitos do item 4 e obtiverem pontuação classificatória conforme a avaliação de títulos.
9.3. Os candidatos classificados, mas não selecionados imediatamente, comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme surgimento de novas vagas para atuação como Formador Municipal.

10. DAS BOLSAS

10.1. O Formador Municipal será cadastrado (a) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.
10.2. A bolsa será no valor de R$1.200,00 mensais e podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.
10.3. O deslocamento para receber a formação estadual será custeado pelo Programa, não sendo isento de ocorrer atrasos. Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.

Parágrafo único: O deslocamento do formador para o município sede, em que irá aplicar a formação, não será custeado pelo Programa, ficando a cargo do profissional os custos com deslocamento.

11. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO

11.1. O Formador que solicitar desligamento deixará de receber a bolsa e poderá candidatar-se novamente em outro edital.
11.2. Afastamentos legais devem ser comunicados em até 24 horas.
11.3. O não cumprimento das atividades implicará desligamento imediato.
11.4. Casos omissos serão analisados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI/PR.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão fornecidas informações sobre este edital por telefone, pessoalmente ou por e-mail, exceto aquelas expressamente previstas nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação.
12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e demais comunicações referentes ao processo seletivo, bem como o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste edital.

Pato Branco, 25 de agosto de 2025.

Ivete Ferrarini Iakmiu
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco

ANEXO I

Edital 04/2025

Tabela de pontuação

Descrição	Pontuação
Titulação Acadêmica na área da Educação	Especialização: 10 pontos Mestrado ou doutorado na área da Educação: 25 pontos Pontuação máxima: 35
Tempo de experiência comprovada em docência o acompanhamentos pedagógico na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Pato Branco	2 a 5 anos: 05 pontos 5 a 10 anos: 10 pontos Acima de 10 anos: 15 pontos Pontuação máxima: 30 Pontos
Atuação comprovada em formação de professores de Educação Infantil.	Até 20 horas: 05 pontos De 21 a 40 horas: 10 pontos Acima de 40 horas: 15 pontos Pontuação Máxima: 30 pontos
Cursos de 40h+ realizados na área da Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita.	1,0 (um) ponto para cada certificado. Máximo de 05 certificados. Pontuação Máxima: 05 pontos
Pontuação Máxima	100 pontos